



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO BALCÃO AGRÍCOLA DO BRASIL S.A.

O Balcão Agrícola do Brasil S.A. (“Companhia” ou “BAB”) tem por objetivo principal oferecer soluções inovadoras para a gestão de riscos da indústria brasileira do agronegócio. Somos comprometidos com os mais altos padrões de integridade e governança e pautamos nossas ações na liderança por meio de exemplos e condutas éticas.

Nesse sentido, o presente Código de Conduta e Ética (“Código”) é destinado e aplicável a todos os Administradores e Colaboradores da Companhia, sejam estes permanentes ou temporários, estagiários, consultores externos, parceiros comerciais ou fornecedores, assim como quaisquer outros terceiros que venham a representar ou interagir com a Companhia no seu mercado ou na comunidade em que venha a atuar (“Pessoas Sujeitas ao Código”).

O objetivo deste documento é indicar, de forma global, as diretrizes de atuação das Pessoas Sujeitas ao Código para que possamos adotar uma postura ética e íntegra em todas as nossas relações. Ressaltamos que a Companhia não realiza parcerias nem apoia organizações ou entidades em razão de relacionamentos pessoais de seus Administradores ou Colaboradores, que possam caracterizar conflito de interesses ou que não estejam em conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis, bem como com as políticas e normas internas da Companhia.

Este Código deve fundamentar decisões transparentes e corretas a serem tomadas cotidianamente, apesar de não ter o propósito de detalhar todas as situações em profundidade como uma política específica ou um manual. Assim, a leitura deste Código deve ser complementada pela leitura dos demais normativos e políticas da Companhia.

Especial atenção deve ser dedicada às diretrizes relevantes à função exercida por cada Pessoa Sujeita ao Código, ao exercício de suas atividades e às suas respectivas responsabilidades. Qualquer inobservância a políticas específicas ou manuais da Companhia poderão, também, caracterizar violação ao presente Código, sujeitando o indivíduo às sanções estabelecidas neste Código. Também é importante que todos conheçam e observem integralmente a legislação e regulamentação aplicáveis às atividades que desempenhem ou aquelas que regem as suas relações com a Companhia.

Esperamos que todas as Pessoas Sujeitas ao Código conheçam, entendam e cumpram, durante o desempenho de suas funções, incluindo o período de férias e demais licenças, em ambientes internos e externos à Companhia, tanto os normativos internos da Companhia quanto às leis e as normas, nacionais e estrangeiras, aplicáveis aos negócios da Companhia.



A reputação e a integridade da Companhia são construídas nas atitudes e decisões de cada uma das Pessoas Sujeitas ao Código. A Companhia espera que todas as Pessoas Sujeitas ao Código adotem as mesmas posturas aqui descritas, sob pena de descumprimento do presente e consequente aplicação das sanções correspondentes.

Para assegurar a aplicação deste Código em todos os seus efeitos, cada Pessoa Sujeita ao Código deverá assinar Termo de Aderência ao Código de Conduta ("Termo de Aderência"), constituindo sua declaração formal de comprometimento com o presente Código. Esta declaração será reafirmada periodicamente.

Caso tenha dúvidas em relação a este Código, às políticas e procedimentos internos, normativos, legislação e regulamentação aplicáveis à BAB, que se aplicam a Você, consulte o seu gestor e/ou o Departamento Jurídico e de Compliance.

Eventuais dúvidas devem ser esclarecidas junto aos gestores, aos Departamentos Jurídico e de Compliance, Gente e Gestão, conforme aplicável, ou pelo Canal Confidencial, indicado ao final do presente.

Se tomar conhecimento de algum fato ou conduta em desconformidade com este Código não hesite em utilizar o Canal Confidencial e tomar as providências listadas ao final deste.

NOSSA MISSÃO

Ser a melhor ferramenta de gestão de risco destinada à indústria do Agronegócio.

NOSSA VISÃO

Democratizar o *hedge* agrícola no Brasil, auxiliando toda a indústria do agronegócio na gestão de seus riscos.

NOSSOS VALORES

Transparência

Somos transparentes com todos os nossos *stakeholders* - acionistas, Administradores, Colaboradores, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços, nas situações fáceis e, principalmente, nas difíceis. Em nossos relacionamentos, nos pautamos pela abertura, pela franqueza e pela sinceridade, sempre.

Integridade

Prezamos pela excelência em todos nossos atos, e sempre aliados à ética, à honestidade e à transparência. Somos convictos em fazer aquilo que é certo,



praticamos o que falamos e cumprimos com nossos combinados. Não toleramos desvios de conduta e atitudes antiéticas.

Solidez

Mapeamos, avaliamos e gerimos nossos riscos com excelência. Assumimos nossos erros e minimizamos os impactos que estes possam causar. Nossas decisões são baseadas em dados, com base em rigorosos controles para oferecer aos nossos clientes e parceiros segurança e credibilidade em nossos serviços.

Colaboração

Apreciamos as relações ganha-ganha, colaborações genuínas, autênticas e respeitadas. Tratamos uns aos outros com a mesma humildade que gerimos a nossa Companhia. Valorizamos a pluralidade de opiniões e a partir delas, construímos e melhoramos nossa Companhia.

DIMENSÕES DESTE CÓDIGO

Ambiente de Trabalho

Prezamos por um ambiente ético e colaborativo, e, portanto, é nossa responsabilidade zelar para a consecução deste objetivo. Tratamos cada um dos Administradores, Colaboradores e Estagiários da Companhia com respeito e dignidade (“Funcionários”). Os Funcionários são responsáveis por encorajar e promover condutas éticas nas respectivas equipes, para que possamos estabelecer, em nosso ambiente de trabalho, relacionamentos profissionais pautados em respeito mútuo, confiança, lealdade, colaboração e espírito de equipe.

Devemos honrar o compromisso com a diversidade e a igualdade de oportunidades profissionais, tornando o ambiente de trabalho cada vez mais inclusivo, para que todos tenham a oportunidade de demonstrar todo seu potencial.

Não toleramos qualquer tipo de assédio ou qualquer outro tipo de comportamento que seja hostil, desrespeitoso, abusivo e/ou humilhante tampouco qualquer forma de violência, sendo vedadas quaisquer palavras e ações intimidatórias ou ameaçadoras.

Por fim, devemos assegurar a todos os Funcionários que não serão admitidas, de forma alguma, quaisquer medidas retaliativas pelo uso dos canais de denúncias da Companhia, incluindo o Canal Confidencial, estando sujeitos a severas sanções aqueles que o fizerem.

Diversidade



Não será tolerada, dentre outras, qualquer tipo de conduta pelas Pessoas Sujeitas ao Código que implique em assédio ou discriminação, moral ou sexual, relativa à cor, raça, credo, gênero, orientação sexual, idade e filiação partidária.

Na ocorrência destes fatos, é dever dos Funcionários realizar denúncia no Canal Confidencial, conforme definido abaixo.

Acreditamos no respeito mútuo no local de trabalho. Os nossos Funcionários têm liberdade de opção, expressão e associação, desde que se expressem, cultivem e promovam comportamentos íntegros, transparentes e éticos em todos os relacionamentos, seja em ambiente físico ou virtual.

Quaisquer manifestações devem ser realizadas sempre com respeito à integridade da Companhia, às Pessoas Sujeitas ao Código e à sociedade em geral.

Estimulamos um ambiente de trabalho de interconectividade e oportunidades iguais, onde todos podem se manifestar. Acreditamos na pluralidade e que a diversidade impulsiona o nosso crescimento de modo que todos possam exercer suas atividades e serem tratados com respeito, sempre buscando o melhor no interesse da Companhia.

A Companhia não tem filiações partidárias, nem efetua doações para campanhas políticas. Isso não impede que as Pessoas Sujeitas ao Código tenham suas preferências, afilem-se e façam doações, desde que respeitem as condutas e comportamentos deste Código e a legislação aplicável. Todavia, solicitamos que as Pessoas Sujeitas ao Código se certifiquem de que suas afiliações e doações estão em plena conformidade com a legislação aplicável.

O exercício de atividades voluntárias de cunho filantrópico paralelamente ao exercício das suas atividades na Companhia é uma atitude bem-vista e estimulada pela Companhia. Todavia, entendemos que tais atividades não podem:

- Gerar um conflito de interesses com a Companhia;
- Utilizar infraestrutura ou informações da Companhia, especialmente aquelas sigilosas;
- Afetar o seu desempenho durante o exercício das atividades na Companhia;
- Estar em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicáveis.

Segurança no Local de Trabalho

Caso haja pessoas desconhecidas ou não autorizadas nas dependências da Companhia, os Funcionários deverão relatar a ocorrência imediatamente ao Departamento de Gente e Gestão ou Departamento Jurídico e de *Compliance*. Da



mesma forma, a possibilidade de ocorrência de situações que ameacem de alguma forma a segurança do escritório e/ou nossos Funcionários deverá ser relatada aos referidos departamentos imediatamente.

A Companhia incentiva a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis que visam o bem-estar e segurança dos Funcionários e demais Pessoas Sujeitas ao Código ao utilizarem as dependências e os ambientes de trabalho da Companhia, sejam estes físicos ou virtuais.

Por isso, consideramos que o trabalho após o consumo de bebidas alcoólicas e/ou uso de drogas coloca em risco a vida destas pessoas e pode afetar o desempenho e a produtividade no exercício de suas atividades e no relacionamento com a Companhia, além de poder causar danos aos ambientes de trabalho e impactar a imagem e a reputação da Companhia.

Assim, é vedado aos Funcionários da Companhia trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O uso e o porte de drogas e de armas no local de trabalho da Companhia são inaceitáveis e vedados, e sujeitarão os infratores às sanções aplicáveis. O fumo de tabaco – presente em cigarros, cachimbos, charutos, cigarrilhas, cigarro eletrônico e outros –, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação aplicável.

Infrações ao Código de Conduta e Políticas da Companhia

Todos os Funcionários da Companhia estão sujeitos aos treinamentos obrigatórios e demais ações para recordar o disposto neste Código e demais políticas da Companhia, deixando claro o que esperamos dentro das melhores práticas do mercado. Desta forma, entendemos que infrações, sejam por ações ou omissões, são passíveis de penalidades de caráter trabalhista e/ou legal contra o infrator.

Políticas Relacionadas

- Política de Canal Confidencial;
- Política de Tecnologia da Informação;
- Política de Compliance e Controles Internos;
- Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- Política de Continuidade de Negócios;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção;



- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- Política de Brindes, Entretenimento e Hospitalidades;
- Política de Negociação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses;
- Política de Doações e Patrocínios;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- Política da Tecnologia da Informação;
- Política de Divulgação de Informações;
- Política de Comercialização de Dados; e
- Política de Contratação de Terceiros.

Canal de Denúncias

Na busca pela melhoria contínua de seus processos, relacionamentos e controles internos, entendemos que todos devem ter voz. Por isso, a Companhia disponibiliza um canal de comunicação sigiloso e confidencial (“Canal Confidencial”) para denúncias, esclarecimento de dúvidas e até sugestões a mudanças deste Código.

Desejamos e estimulamos que todos aqueles que suspeitarem de uma conduta contrária ou uma violação ao Código ou de quaisquer de nossas normas ou políticas, utilizem o nosso Canal Confidencial, sem nenhum receio de retaliações pela sua utilização, as quais não admitiremos em nenhuma hipótese.

O Canal Confidencial será regido pela transparência e imparcialidade e todas as comunicações serão consideradas e tratadas com confidencialidade e de forma anonimizada.

Todo e qualquer reporte será exaustivamente investigado pelos responsáveis pelo Canal Confidencial, conforme disposto na Política de Canal Confidencial.

www.balcaoagricola.com.br/canalconfidencial



Condução dos Negócios

Adotamos as melhores práticas de governança corporativa e de ética concorrencial na condução de nossos negócios, sempre pautada na transparência e na constante prestação de contas. Essa é uma forma de garantir uma gestão eficiente de riscos, de resguardo dos nossos valores e compromisso com a sociedade.

Competimos de forma honesta e não toleramos qualquer tipo de arranjo de definição de preços com competidores, tampouco realizar acordos com concorrentes com o objetivo de afetar ou manipular o resultado de certames relativos a contratações com o setor público ou privado, nem de qualquer modo estabelecer conversas sobre informações concorrencialmente sensíveis, de forma a criar restrições e reservas ou divisões de mercado ou quaisquer atos que impeçam a livre concorrência.

Ainda, não admitimos, por parte de empresas ou profissionais do grupo da Companhia, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes.

Enxergamos a sustentabilidade como uma prática essencial de mercado, que gera valor no longo prazo para nossos acionistas e demais *stakeholders*. Dessa forma, buscamos conectar o negócio à aspectos ASG (ambientais, sociais e de governança), promovendo um ambiente mais resiliente e alinhado às melhores práticas do mercado.

Não toleramos qualquer forma de trabalho degradante (infantil, forçado, que envolva abusos físicos ou psicológicos, dentre outros); condições de trabalho degradantes, análogas à escravidão e/ou perigosas para a saúde.

Zelamos pelo bom funcionamento e pela segurança do mercado e nos comprometemos em manter sistemas eficientes e seguros, além de oferecer produtos e serviços inovadores ao mercado.

Conflitos de Interesse

A conduta ética e íntegra que esperamos de nossos Funcionários implica o relato de todos os casos potenciais de conflito de interesses, sendo de responsabilidade destes identificar todo e qualquer eventual conflito de interesse, e não medir esforços para evitá-los.

Na condução das suas responsabilidades e atividades profissionais e nas suas ações pessoais, as Pessoas Sujeitas ao Código devem se abster de praticar atos que impliquem conflito de interesses com a Companhia. Ou seja, faz-se necessário evitar a prática de qualquer ato, participar de processos ou tomar decisões quando nossa independência e isenção sobre o assunto possam estar comprometidas.

Assim, as Pessoas Sujeitas ao Código devem se abster de participar em situações nas quais tenham influência ou interesse particular sobre o resultado e em atos, processos



e decisões que possam resultar em benefício para elas ou para uma pessoa com quem possua relação de parentesco, envolvimento sentimental ou profissional.

São exemplos de situações em que as Pessoas Sujeitas ao Código podem se deparar com um conflito de interesse:

- Aceitar cargo ou função em outras organizações em horário conflitante com o expediente da Companhia ou que afete o seu desempenho;
- Trabalhar com parentes ou amigos próximos, exercer a gestão de pessoa com a qual tenha relacionamento amoroso ou emocional;
- Para os cargos de responsabilidade regulatória, exercer funções ou ter participações societárias em outras instituições que sejam concorrentes ou incompatíveis com a natureza de suas funções na Companhia;
- Utilizar recursos e ativos da Companhia para atender a interesses particulares ou de terceiros;
- Utilizar os meios de comunicação e ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Companhia (telefone, fax, e-mail, internet, impressoras, entre outros) para fins pessoais, sendo tolerada a utilização de forma moderada, com bom senso, e que não prejudique o desempenho das atividades profissionais (individuais ou coletivas);
- Obter privilégios pessoais ou para terceiros de suas relações, em decorrência das relações comerciais que mantém com parceiros, clientes, fornecedores, entre outros, em função de sua posição na Companhia.

Existem inúmeras outras situações que podem caracterizar tal conduta e seria impossível listá-las completamente. Por isso, as Pessoas Sujeitas ao Código devem usar o bom senso para identificar outras situações nas quais sua lealdade e busca dos interesses da Companhia pareçam estar afetadas.

Incentivamos que Pessoas Sujeitas ao Código adotem as seguintes medidas:

- Identificar e comunicar, ao Departamento Jurídico e de *Compliance*, potencial conflito de interesse;
- Evitar tomar qualquer ação que possa criar a aparência de não agir de acordo com os interesses da Companhia;
- Administrar conflitos de interesse que possam surgir, entre os Clientes, prestadores de serviços e a Companhia;



- Caso tenha conhecimento de que quaisquer Pessoas Sujeitas ao Código possam estar em situação de conflito de interesses e que não tenham assim se manifestado, prontamente revelá-lo, por meio do Canal Confidencial, em benefício da Companhia; e
- No caso de haver dúvidas quanto à presença ou não de conflito de interesses em determinada situação, discutir o assunto com o Departamento Jurídico e de *Compliance* ou pelo Canal Confidencial.

O silêncio sobre possível conflito de interesses caracteriza violação deste Código.

Todos os conflitos de interesses que envolvam Pessoas Sujeitas ao Código serão criteriosamente avaliados pelo Departamento Jurídico e de *Compliance* e, conforme o caso, estarão sujeitos às sanções aplicáveis.

Pagamentos Indevidos

A Companhia não faz pagamentos indevidos de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, para atingir quaisquer objetivos. Assim as Pessoas Sujeitas ao Código não devem fazer ou receber subornos relacionados a quaisquer negócios conduzidos em nome da Companhia, em qualquer situação e jurisdição.

Tais práticas são legalmente vedadas, de forma que se espera que todos cumpram a legislação vigente. Têm-se como subornos, além dinheiro, qualquer bem com valor monetário relevante, brindes, entretenimento, favores ou vantagens comerciais e profissionais.

Brindes, Entretenimento e Hospitalidades

Não podemos aceitar nenhum tipo de benefício ou vantagem pessoal, como viagens, almoços ou jantares, descontos ou abatimentos em bens ou serviços, de nossos parceiros comerciais, em decorrência de cargo ou função desempenhada na Companhia.

Todavia, a Companhia permite a doação ou recebimento de presentes, convites e entretenimento relacionados aos negócios por ela executados, desde que não tenham valor comercial relevante, superior ao equivalente a um quarto do salário-mínimo. Neste caso, podem ser dados ou aceitos com ressalvas a menos que o recebimento seja contrário à lei, destinado a obter favores especiais, ou que possa prejudicar a imparcialidade das partes na realização de negócios. Esta regra inclui presentes de qualquer Pessoa Sujeita ao Código.

Somos proibidos de fornecer, oferecer ou receber qualquer presente ou entretenimento, seja direta ou indiretamente, que possa influenciar uma decisão de



negócios ou comprometer o julgamento independente, criando um conflito de interesses real ou aparente.

Podemos oferecer ou receber refeições ou entretenimento de acordo com Política de Brindes, Entretenimento e Hospitalidades, contanto que o objetivo principal esteja relacionado aos seus negócios, sendo vedada qualquer atividade que possa ser considerada excessiva ou que traga problemas à Companhia.

Qualquer oferta de refeição ou entretenimento que envolva viagens ou hospedagem noturna requer aprovação prévia do seu gestor.

A aceitação de hospitalidades (convites para eventos de entretenimento, jantares, dentre outros) que superem o valor de um quarto do salário-mínimo deve ser aprovada conforme estabelecido pela Política de Brindes, Entretenimento e Hospitalidades, devendo o responsável considerar os efetivos benefícios ao aprimoramento das relações institucionais da Companhia, não podendo configurar conflito de interesses nem comprometer a nossa imparcialidade em decisões negociais.

É importante ressaltar que o senso comum e o bom senso devem ser utilizados ao fornecer ou aceitar favores relacionados a negócios, a fim de evitar qualquer percepção de não conformidade ou um conflito de interesse. Também é necessário comunicar imediatamente qualquer oferta de dinheiro, comissão ou propina ao Departamento Jurídico e de *Compliance* ou pelo Canal Confidencial.

Fraudes

A Companhia não tolera fraudes. Condutas fraudulentas são inaceitáveis e representam violação deste Código.

Consideramos fraude quaisquer condutas praticadas mediante o emprego de artifício, ardil ou qualquer outro meio inidôneo com o propósito de dissimular fatos ou obter vantagem indevida, o ato de enganar, distorcer informações, omitir ou deixar de observar a verdade dos fatos ou registros, falsificar ou alterar documentos e registros, prestar informações fictícias, omitir informações relevantes, apresentar comprovantes de despesas fictícios ou forjados e se abster deliberadamente de notificar ações fraudulentas ou ilegais, acobertando comportamentos vedados por este Código, entre outros, os quais desejamos que não ocorram no dia a dia dos nossos negócios e nos nossos relacionamentos.

Todas as Pessoas Sujeitas ao Código, e especialmente nossos Funcionários, devem agir a todo tempo no sentido de prevenir, identificar e comunicar quaisquer destes desvios de conduta considerados como fraude, relatando os fatos pelo Canal Confidencial.



Doações e Patrocínios

Com o intuito de contribuir com a sociedade e as comunidades em que atua, a Companhia poderá fazer doações para organizações e/ou projetos cujos princípios e valores estejam alinhados com os da Companhia.

São proibidas doações feitas com o propósito de obter vantagens ou de reverter em negócios para a Companhia ou terceiros. Todas as doações ou patrocínios feitos pela Companhia devem estar devidamente formalizados e aprovados, respeitar a legislação vigente, as normas e procedimentos internos da Companhia sobre o tema. Deve-se questionar ainda se as doações e patrocínios prejudicam a imagem e a reputação da Companhia e se enquadram em seus valores e propósitos antes de sua devida realização.

Atividade Política e Contribuições

A Companhia não faz contribuições, diretas ou indiretas, a partidos políticos, todavia não proibimos Pessoas Sujeitas ao Código de o fazerem.

Neste caso, recomendamos que, se forem realizadas, sejam comunicadas ao Departamento Jurídico e de *Compliance*.

Adicionalmente, é obrigação das Pessoas Sujeitas ao Código que fizerem contribuições evitar qualquer forma de envolvimento da Companhia e seus negócios, demais Pessoas Sujeitas ao Código ou seus clientes.

Sindicatos e Associações

Respeitamos o direito à livre associação e deixamos nossos Funcionários livres para optar ou não pela afiliação sindical. Estamos abertos ao diálogo constante sobre os temas de natureza trabalhista ou sindical.

Todavia, somente as pessoas autorizadas formalmente na forma do nosso Estatuto Social ou que tenham delegação específica para tanto, poderão representar a Companhia perante sindicatos e associações.

A participação em reuniões no âmbito de sindicatos e associações depende de pauta prévia, clara e legítima, devendo os participantes e representantes da Companhia manterem sempre a Companhia e os responsáveis pela delegação de poderes de representação informados sobre o andamento dos trabalhos e discussões.

Funcionários não devem e não estão autorizados a compartilhar ou conversar sobre informações sensíveis, sigilosas e privilegiadas, tais como preços, propostas,



estratégias de negócios, clientes e perspectivas de mercado com qualquer membro de sindicatos ou associações.

Proteção ao Patrimônio da Companhia

O patrimônio da Companhia inclui: **(i)** todos os equipamentos, sistemas de informação e instalações da Companhia (patrimônio material); e **(ii)** todos os ativos intangíveis (por exemplo, marcas, fotos e vídeos institucionais, bases de dados, conteúdos e informações de qualquer ordem) desenvolvidos pela Companhia e/ou sob sua guarda e utilização privativas (patrimônio intelectual).

Em hipótese alguma devemos utilizá-los para fins particulares, mesmo que com moderação, pois isso configura uso indevido dos recursos da Companhia, além de poder configurar apropriação indébita ou furto.

Todos que utilizarem as instalações, máquinas, equipamentos, móveis, quaisquer ativos ou valores da Companhia, inclusive ambientes virtuais, devem zelar pelo bom uso e conservação dos mesmos. Estas obrigações se aplicam não somente aos nossos Funcionários, mas também fornecedores, parceiros e acionistas.

A Companhia cumpre todos os requisitos legais no que diz respeito à utilização dos equipamentos por ela fornecidos e, a seu exclusivo critério, ela pode monitorar e coletar informações que sejam disponibilizadas ou trocadas por meio deles (e-mails, telefone, comunicadores instantâneos, por exemplo), para proteger seus interesses comerciais e cumprir com questões regulamentares e legais.

Patrimônio Material

Os Funcionários têm o dever de proteger diligentemente os nossos sistemas de informação, equipamentos e as instalações da Companhia, para evitar, vazamentos de dados, acesso não autorizado, adulteração ou infiltração em sistemas.

É proibida a troca e empréstimo de senhas confidenciais, usadas no âmbito da sua relação com a Companhia. Os computadores e *laptops* devem ser bloqueados com uma senha quando se ausentar de suas mesas.

O acesso à internet e ao telefone e aparelhos celulares, bem como o uso de e-mails, software, hardware, aplicativos, equipamentos e outros bens da Companhia devem ser primordialmente relacionados à atividade profissional do Funcionário, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, diretrizes e outras orientações da Companhia.

É proibido baixar, salvar e/ou instalar materiais não autorizados, como software e/ou aplicativos que não foram aprovados ou autorizados pelo departamento de Tecnologia, e de copiar, usar, e/ou distribuir a propriedade intelectual de terceiros sem autorização.



Ao acessar sites de terceiros para realizar negócios da Companhia que exijam credenciais, os Funcionários devem inserir credenciais outorgadas pela Companhia.

Os Funcionários devem proteger a Companhia contra-ataques cibernéticos, se mantendo alerta para mensagens suspeitas – incluindo e-mail, mensagem instantânea, texto ou voz – bem como anexos suspeitos, links e páginas da Web que podem conter malware ou vírus. Havendo suspeita ou sendo identificadas tais situações, os Funcionários devem comunicar o departamento de TI.

Propriedade Intelectual

Nós da Companhia protegemos a propriedade intelectual de nosso negócio, seu uso e sua exploração são exclusivos da Companhia e resguardados pelas leis de propriedade intelectual vigentes no Brasil e no exterior.

Valorizamos e observamos todas as proteções legais e delas nos valemos em relação aos nossos ativos intangíveis (como marcas, patentes, registros de programas de computador, nomes de domínio, proteção a segredos de negócio etc.).

Estão protegidos, incluindo, mas não se limitando: códigos de sistemas, desenhos, conceitos, descobertas, materiais escritos e gravados, independentemente da forma, que tenham sido desenvolvidos por qualquer Pessoa Sujeita ao Código, com outras pessoas, ou por outras pessoas a seu pedido, durante suas atividades na Companhia ou relacionadas com a Companhia (“Material Protegido”). Os materiais protegidos devem ser divulgados à Companhia e serão de sua propriedade exclusiva.

Aos Funcionários e associados, é condição para suas contratações a atribuição de todos os direitos, títulos e interesses sobre Materiais Protegidos exclusivamente à Companhia. Ainda, devem fornecer toda a assistência necessária para garantir referidos direitos de propriedade intelectual para Companhia.

Ao longo de nosso relacionamento, se faz necessária autorização da Companhia para que possam usar tais materiais protegidos externamente ou referenciá-los e quando do término do relacionamento com a Companhia, todos os direitos relativos aos Materiais Protegidos permanecerão sendo unicamente de propriedade da Companhia.

Respeitamos e tratamos com igual zelo os ativos intangíveis de terceiros, aos quais, eventualmente, possamos ter acesso ou utilizar no curso de nossas atividades, mediante autorização prévia dos respectivos titulares.

Quaisquer direitos e proteções de propriedade intelectual que englobem os ativos intangíveis desenvolvidos no curso de nossas atividades pertencem ou pertencerão à Companhia.



Proteção de Informações Confidenciais

Informações Confidenciais da Companhia

Estamos cientes da importância de manter a existência e as características das informações classificadas como confidenciais, de forma a não prejudicar a obtenção de futuras proteções legais e a não as utilizar fora dos limites estritamente autorizados. A proteção de informações sigilosas é inegociável, sejam estas da Companhia, de nossos Funcionários, acionistas, fornecedores, parceiros ou terceiros com os quais nos relacionamos (“Informações Confidenciais”).

Está vedado a qualquer Pessoa Sujeita ao Código divulgar informações sigilosas, obtidas no exercício de suas funções ou no relacionamento com a Companhia, a não ser em caso de determinação legal ou judicial competente. Os Funcionários não podem enviar Informações Confidenciais de qualquer e-mail da Companhia para qualquer e-mail seu ou de terceiros, por mensagens instantâneas, ou utilizando-se de qualquer outro recurso.

Na dúvida, os Funcionários devem consultar nosso Departamento Jurídico e de *Compliance*.

As Informações Confidenciais não podem ser compartilhadas, externa ou, até, internamente, sem a devida autorização. Devemos garantir que as Informações Confidenciais com as quais trabalhamos sejam disponibilizadas somente às pessoas que delas necessitem para o desempenho de suas funções.

Ao utilizar ou agenciar em proveito próprio ou de terceiro a divulgação de informações sob sigilo obtidas no exercício de sua atividade ou no relacionamento com a Companhia, a Pessoa Sujeita ao Código não estará apenas cometendo uma infração a este Código, punível com as sanções indicadas no mesmo, mas poderá se caracterizar ainda como crime, passível de sanções legais, inclusive trabalhistas, civis e penais.

Não serão aceitas pela Companhia e são passíveis de punição de acordo com este Código, qualquer tipo de vazamento de Informações Confidenciais na imprensa, em redes sociais ou quaisquer outros tipos de veículos de comunicação.

Todos os documentos e registros da Companhia – inclusive aqueles relativos a transações ocorridas nos nossos mercados e plataformas, monitoramento, informações, relatórios, bem como os relativos aos Funcionários, acionistas, clientes, fornecedores, processos internos, informações e registros financeiros dentre tantos outros sujeitos à manutenção e disponibilidade aos acionistas e reguladores em virtude de disposições legais e regulamentares – são documentos que devemos manter sempre íntegros e disponíveis em conformidade com as políticas internas que dizem respeito à segurança da informação e integridade de dados.



Para melhor entendimento sobre Informações Confidenciais e tratamento de informações da Companhia, a Companhia disponibiliza a todas as Pessoas Sujeitas ao Código programa de treinamento periódico, destinado a divulgar regras, procedimentos e controles internos relativos à garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações sensíveis.

Por isso, caso Funcionários tenham que descartar um documento ou eliminar uma informação ou registro, ainda que digital, devem se certificar de que este documento não é um documento ou informação que deva ser mantido de acordo com as políticas de segurança da informação e integridade de dados. Os Funcionários devem se informar com a área de Segurança da Informação e, em caso de dúvidas, consultar o Departamento Jurídico e de *Compliance*.

Proteção de Informações de Participantes

A Companhia mantém a segurança das informações recebidas e coletadas no curso normal do seu negócio e preza pela garantia de fornecimento de serviços com a proteção e segurança exigidas pelas diretrizes e princípios da regulamentação aplicável, incluindo a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), atuando de maneira transparente e adequada no tratamento de dados pessoais fornecidas pelos titulares de dados, de forma congruente com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, dispostos no artigo 6º da LGPD.

Por isso, zelamos pelos dados pessoais geridos pela Companhia, seja na posição de Controlador ou Operador, para que não haja nenhum incidente de vazamento de dados ou de tratamento indevido.

Desta forma, o acesso a essas informações deve ser limitado a determinados Funcionários com base na necessidade de conhecimento e devem ser tomadas medidas adequadas para salvaguardar essas informações.

As Pessoas Sujeitas ao Código deverão manter sigilo das informações que tiverem conhecimento no exercício de suas atividades, devendo tal garantia ser refletida no Termo de Confidencialidade ou Declaração de Confidencialidade, conforme o caso, a ser assinada por todos.

Nossos relatórios internos, registros de operações e informações financeiras são de interesse de nossos investidores, dos órgãos reguladores e de todos os participantes dos mercados administrados pela Companhia. Somos todos responsáveis pela integridade, pela precisão e pela confiabilidade da informação e dos registros de nossa atividade profissional, tenham eles característica operacional, comercial, financeira, contábil ou administrativa.



Antes de descartar um documento, os Funcionários devem se certificar de que a informação pode ser eliminada. Certas informações podem ser relevantes para uma investigação ou um processo envolvendo a Companhia e, por isso, não devem ser destruídas ou eliminadas. Registros contábeis e informações financeiras são dados sigilosos que devem ser preservados de acordo com a Política de Segurança de Informação.

O não cumprimento das regras estabelecidas pela Lei, pode acarretar em sanções legais e impactos reputacionais à Companhia. Em nossa Política de Privacidade de Dados, estão descritos os tipos de dados pessoais coletados, bem como as finalidades para coleta e tratamento de dados, dentre outras informações essenciais, a fim de destacar a importância e a relevância dos registros eletrônicos e mecanismos de proteção e segurança de dados pessoais, incluindo mecanismos de mitigação de riscos às liberdades civis e direitos fundamentais do titular de dados pessoais.

Uso de Informação Privilegiada

As Pessoas Sujeitas ao Código não podem negociar, nem recomendar a terceiros, a negociação de qualquer ação ou outros títulos e valores mobiliários que tenham relação com as atividades conduzidas pela Companhia ou com ativos e valores negociados nos mercados e plataformas administradas pela Companhia.

As Pessoas Sujeitas ao Código têm a obrigação de não permitir o acesso a informações relacionadas aos Participantes e às ofertas e operações executadas ou registradas nos mercados e plataformas administradas pela Companhia por quaisquer pessoas, terceiros ou mesmo por pessoas ligadas à Companhia, como Funcionários e consultores externos que não as necessitem para o exercício de suas atividades.

Todos têm o dever de proteger tais informações, tendo cuidado especial para não deixarem telas de computador desbloqueadas ou documentos relevantes sobre as mesas e até mesmo em gavetas e armários desprotegidos e abertos. Em caso de dúvidas sobre a compra ou venda de títulos e valores mobiliários em circunstâncias que envolvam informações privilegiadas, confidenciais e materiais, o assunto deve ser discutido com o Departamento Jurídico e de *Compliance*.

Relação com Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros

Dedicamos tratamento isonômico, pautado em cordialidade e eficiência, a todas as pessoas, empresas e instituições externas que mantenham relação com a Companhia, tratando-as exclusivamente com base em critérios mercadológicos e de qualidade técnica. Assim, exigimos que todos adotem as melhores práticas profissionais ao interagir com prestadores de serviços e fornecedores.



Para toda e qualquer escolha de consultores externos, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros, pessoas físicas ou jurídicas (“Terceiros”), deverá prevalecer os critérios de idoneidade, técnicos, profissionais e éticos, os quais deverão estar retratados nas condições estabelecidas para a prestação de cada serviço antes da celebração do respectivo contrato.

Os Terceiros devem ser avaliados por meio de parâmetros claros, transparentes e sem discriminação. Toda decisão de escolha e contratação deve ter sustentação técnica e econômica, não permitindo favorecimento de nenhuma natureza e devendo a contratação ser precedida de processo de seleção adequado, garantindo assim que contratemos apenas Terceiros que cumpram com todas as normas internas, regulação e leis aplicáveis à Companhia.

A Companhia fará uma verificação no que se relaciona a existência de informações que relacionem os Terceiros às práticas de atos de corrupção ou se está sendo investigado, processado ou foi condenado por atos de corrupção ou improbidade. Em caso positivo, será formulado parecer pelo Departamento Jurídico e de *Compliance* sobre a possibilidade ou não de contratação do Terceiro.

Os Terceiros, para serem contatados pela Companhia, devem ser éticos nas suas práticas de gestão e de responsabilidade socioambiental, não adotando concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho compulsório e outras práticas contrárias aos princípios deste Código.

São vedados os negócios com Terceiros de reputação duvidosa ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código, bem como que ajam, em nome ou a pedido da Companhia, de forma imprópria com funcionários públicos, ou que tenham sido indicados por funcionários públicos.

Devem ser observadas as regras da Política de Contratação de Terceiros, Política de Negociação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses na contratação de Terceiro cujo integrante tenha relação familiar (cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou do companheiro) com Funcionários, ou Terceiros nos quais Funcionários tenham participação societária relevante ou exerçam cargo de administração.

Após a consecução da contratação, representantes da Companhia irão realizar uma avaliação de desempenho dos Terceiros, a qual deve ser pautada em critérios claros e justos e não deve ser usada como meio de obtenção de favores ou outros benefícios indevidos.

Quando realizada a contratação de Terceiros, a Companhia adotará regras, procedimentos e controles internos adequados para garantir a segurança e mitigação dos riscos e conflitos de interesses decorrentes da contratação.



Ainda, a Companhia monitorará, permanentemente, o desempenho dos Terceiros contratados e garantirá que o contratado adote regras, procedimentos e controles internos destinados ao tratamento adequado das informações da Companhia e de seus Clientes, conforme aplicável. Asseguraremos que os contratos não limitem e nem vedem o acesso de qualquer órgão regulador aos documentos, quando aplicável. E, além disso, determinaremos que o contratado mantenha planos que assegurem a continuidade dos serviços prestados e a recuperação das atividades em caso de qualquer inconveniência ou interrupção.

Relação com Clientes

As relações entre a Companhia e seus Clientes devem ser pautadas pela integridade, profissionalismo, boa-fé, transparência, respeito, cordialidade, preço justo, razoável e proporcional ao serviço prestado e respeito à concorrência, cabendo ao representante da Companhia documentar todas as trocas de informações.

Todas as informações fornecidas aos Clientes devem ser verídicas e claras, visando à satisfação destes e a manutenção de relacionamentos duradouros. As informações devem ser divulgadas aos clientes de maneira equitativa.

É proibido oferecer ou propor qualquer tipo de gratificação, vantagens ou rebates aos clientes, diretamente ou por meio de representantes, para benefício próprio ou de terceiros.

Relação com Órgãos Governamentais

A Companhia está comprometida com a integridade e a conformidade de seus negócios e atividades com a legislação e regulamentações aplicáveis.

Em todas as relações com órgãos governamentais, sejam estes arrecadadores, fiscalizadores, reguladores, investigadores, judiciais ou administrativos, dentre outros ("Órgãos Governamentais"), o relacionamento deverá se dar sempre de forma objetiva, honesta e na medida do suficiente para esclarecer o assunto em questão em conformidade com a legislação vigente e com as políticas internas de anticorrupção.

Na relação com os Órgãos Governamentais é proibido, por ser ilegal e sujeito a caracterização de crime de corrupção ou suborno:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos de corrupção, conforme definidos na Lei nº 12.846/2013;



- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos, ou intervir em sua atuação; e
- Fornecer pequenos presentes ou refeições a agente público ou a terceiro a ele relacionado.

O Departamento Jurídico e de *Compliance* será o porta-voz da Companhia para a troca de informações com Órgãos Governamentais;

As leis sobre interações com funcionários do governo são complexas. Podem ser impostas penas civis e criminais severas por violações, tanto à Companhia quanto ao Funcionário responsável, pessoalmente. Desta forma, devemos conhecer e cumprir todas as leis anticorrupção que se aplicam a nós quando interagimos com Órgãos Governamentais.

Os Funcionários devem sempre se certificar de manter a Companhia informada sobre o relacionamento com o Poder Público, e sempre formalizar ao Departamentos Jurídico e de *Compliance* a participação em reuniões, eventos, palestras, e sempre que possível, buscar a assessoria ou a participação em conjunto destes departamentos nos procedimentos relacionados à fiscalização, obtenção de licenças, penalidades e multa, dentre outras atividades de relacionamento com Órgãos Governamentais e funcionários do governo, e jamais se encontrar sozinho com funcionários públicos, seja da administração direta, seja da administração indireta.

Relação com meios de comunicação e mídias sociais

A Companhia valoriza as relações com meios de comunicação, imprensa e sua comunidade, mantendo canais de comunicação sempre abertos com estes públicos e incentivando um relacionamento ético, responsável e transparente.

O relacionamento com a imprensa deve ser orientado pelo respeito e baseado em fatos reais e fontes confiáveis de informação.

As interações com os meios de comunicação, para fornecer informações da Companhia, deverão ser realizadas por pessoas autorizadas pelo Diretor Presidente e assessorados pelo Departamento de Comunicação e Marketing. Ao serem abordados por jornalistas, as Pessoas Sujeitas ao Código deverão comunicar a abordagem imediatamente ao Departamento de Comunicação e Marketing e ao Departamento Jurídico e de *Compliance* para ciência e tomada de providências, não tentando esclarecer ou sanar os problemas por conta própria, pois isso será considerado uma violação das políticas da Companhia.

Entendemos que as mídias sociais podem ser um meio útil de serviços de comunicação e marketing, melhorando as relações comerciais e de outra forma engajando a comunicação empresarial.



Todavia, devemos aplicar o cuidado necessário às comunicações realizadas em nome da Companhia utilizando qualquer mídia social, sendo vedada qualquer vinculação a Companhia, ao seu cargo ou função, sem a devida autorização, ou em conflitos com nossos interesses.

No âmbito pessoal, sugerimos que as Pessoas Sujeitas ao Código reflitam antes de se manifestarem nas mídias sociais e aplicativos de chat e se perguntem:

- A minha opinião é discriminatória?
- Atinge uma pessoa ou um grupo específico relacionado a uma raça, religião, nacionalidade, orientação sexual, gênero, condição física, posicionamento político ou qualquer outra característica pessoal?
- Trata-se de um discurso de ódio contra estes grupos?
- Pode ser caracterizado como um crime contra uma pessoa ou entidade?
- Estou fazendo apologia a algum crime?
- Estou sugerindo algo que seria ilegal?
- Estou tornando pública alguma informação confidencial?

Prevenção à Corrupção

Corrupção refere-se ao mau uso do poder público para benefício pessoal ou de terceiros.

A Companhia pauta-se pelos princípios de ética, honestidade, transparência e integridade em suas relações diretas e indiretas com entes privados e com a Administração Pública nacional e estrangeira, em qualquer esfera e nível hierárquico, independentemente da frequência ou da existência de relação formalizada.

Para a efetivação de tais princípios, a Companhia mantém estrutura robusta de controles internos, de modo a prevenir a ocorrência de atos ilícitos, sempre observando as melhores práticas nacionais e internacionais no que tange à prevenção, à remediação e à punição de atos de corrupção e de fraude, bem como a legislação aplicável.

As Pessoas Sujeitas ao Código agindo em nome da Companhia não devem oferecer, prometer, dar ou receber, nenhum pagamento, vantagem ou ativos, inclusive benefícios tais como refeições, brindes, presentes, entretenimento, hospitalidade ou



qualquer outra forma de pagamento, de qualquer valor, que possa ser percebida como suborno ou propina.

Temos o dever de atuar no sentido de promover um ambiente íntegro e ético, conforme dispõe a Política de Prevenção e Combate à Corrupção.

Assim, todas as Pessoas Sujeitas ao Código devem cumprir a legislação e as normas internas relacionadas ao combate à corrupção, contrapondo-se e não participando, especificamente, de crimes contra a Administração Pública, os quais incluem, sem limitação, aqueles previstos no Código Penal (Decreto-lei 2.848/1940), na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.249/92), na Lei de Licitações (Lei no. 8.666/93 e Lei no. 14.133/21), na Lei das Eleições (Lei 9.504/97), na Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98), na Lei Anticorrupção (Lei no. 12.846/2013), Decreto no. 8.420, de 18 de março 2015 (Regulamento da Lei Anticorrupção), conforme aplicável, assim como nas leis estrangeiras com eficácia extraterritorial.

Nunca devemos pedir a terceiros, inclusive aceitar que nossos consultores externos e Terceiros, dentre outros que venham a representar a Companhia, atuem em nosso nome para oferecer propina ou suborno, ou se envolvam em situações de infrações a estas normas anticorrupção.

Todos devem ter em mente que a violação de tais normas pode sujeitar a Companhia e o infrator a sanções criminais e cíveis. É importante ter consciência ainda que os efeitos negativos de uma conduta criminosa neste sentido podem transcender aos prejuízos e penalidades aplicadas à Companhia e aos envolvidos, causando impacto negativo para outros Funcionários, acionistas e pessoas ligadas à Companhia, ao mercado em que atuamos e à sociedade como um todo.

Para obter mais informações e orientações, consulte a Política de Compliance e Controles Internos, a Política de Prevenção e Combate à Corrupção e à Fraude e em caso de dúvidas e preocupações converse com o Departamento Jurídico e de *Compliance*.

Combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas

Não podemos admitir, no desenvolvimento de nossas atividades profissionais, qualquer prática que vise ou resulte na ocultação ou na dissimulação da origem, localização, disposição, movimentação ou da propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infrações penais.

Além disso, buscamos sempre adotar as melhores práticas para atender às normas de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo editadas pelos reguladores, como, por exemplo, procedimentos internos com abordagem



baseada em risco e monitoramento definido por regras internas devidamente aprovadas pela Companhia.

Caso o Funcionário note alguma situação compreendida como indício deste crime, conforme descrito na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo ou no seu respectivo procedimento interno, deverá comunicar-se com o Departamento Jurídico e de *Compliance* ou o Departamento de Autorregulação da Companhia ou enviar-nos um relato pelo Canal Confidencial.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética é um comitê interno da Companhia que tem como principais atribuições zelar pelo cumprimento bem como propor aprimoramentos ao Conselho de Administração a este Código, decidindo sobre a eventual aplicação de penalidade ou outras providências necessárias; e assegurar a compreensão e disseminação dos valores que orientam as atividades da Companhia.

O Comitê de Ética é composto pelos seguintes Funcionários:

- Diretor Presidente;
- Diretor Corporativo;
- Diretor de Operações;
- Liderança do Departamento de Gente e Gestão; e
- Liderança do Departamento Jurídico e de *Compliance*.

Sanções

Compete ao Comitê de Ética, após as devidas investigações pelo Departamento Jurídico e de *Compliance*, garantido o direito de defesa, adotar medidas que assegurem a pronta interrupção da prática de infrações ao Código ou que se antecipem a tais práticas, além de corrigir os danos gerados, o que poderá implicar, inclusive, o afastamento do Funcionário de suas funções temporariamente, ou suspensão do contrato com Terceiros, até que as investigações sejam concluídas.

Todas as Pessoas Sujeitas ao Código, no caso de virem a se envolver na prática de alguma infração ao Código ou à legislação e regulamentação aplicáveis, estarão sujeitas às seguintes sanções:



A todos em geral:

- Advertência oral e orientações; e
- Advertência escrita.

Aos Acionistas:

- Penalidades previstas na legislação societária aplicável.

Aos Funcionários e Terceiros:

- Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- Rompimento do vínculo existente entre a Companhia e o infrator.

Partindo dessa premissa, as sanções e penalidades a serem aplicadas às pessoas que descumpram com este Código, políticas e procedimentos da Companhia, de forma complementar ao acima disposto, são:

- **Advertência oral e orientações:** deverão ser aplicadas, quando da primeira ocorrência de situações de risco baixo ou médio, no intuito de garantir que o indivíduo entenda, de forma direcionada, todas as premissas e regras internas da Companhia e se comprometa a cumprir com tais orientações, processos e regras que lhe foram apresentadas, novamente.
- **Advertências por escrito:** deverão ser aplicadas quando houver reincidência, pelo mesmo indivíduo, de ocorrências de risco baixo ou médio, e pelas quais já tenha recebido anteriormente advertência oral e respectivas orientações. Um mesmo indivíduo poderá receber, no máximo, 2 (duas) advertências escritas para a mesma ocorrência, devendo, no caso da terceira reincidência, ser levado ao Comitê de Ética para aplicação de punição com maior grau de severidade, incluindo suspensão ou desligamento.
- **Suspensões:** deverão ser aplicadas quando houver ocorrências de risco alto ou quando se tratar de reincidências, ou seja, quando o indivíduo já foi advertido mais de uma vez pela mesma ocorrência. Quando aplicada a Funcionários, estes deverão estar cientes do fato de que suspensões geram perda financeira, considerando que os dias não trabalhados serão descontados da folha de pagamento e a formalização da suspensão deverá ser anexada na pasta do(a) Funcionário(a), sob o controle do departamento de Gente e Gestão.

As suspensões deverão ser a penalidade máxima, anterior ao desligamento, quando aplicável, servindo, inclusive e em conjunto com advertências anteriores, para



sustentar um eventual desligamento por justa causa. Procedimento análogo se aplicará, no que for cabível, aos Terceiros.

Além das sanções acima, a Companhia deverá determinar a interrupção imediata da conduta inadequada nos termos deste Código.

Sem prejuízo das punições acima, considerando o comprometimento da Companhia em sempre atuar em cooperação com as autoridades públicas, caso a infração cometida represente um ilícito civil, administrativo ou penal, esta poderá ser levada aos órgãos reguladores e às autoridades públicas competentes.